

NOME - REPRESENTANTE LEGAL	INSTITUIÇÃO	CNPJ DA INSTITUIÇÃO
REBECA THAIS SANTOS NEVES	CENTRO EDUCACIONAL PASSO FIRME	40.247.119/0001-88

Salvador, 28 de agosto de 2024.

PATRICIA ALMEIDA MOURA
Gestora de Contratos do Projeto Pé na Escola

EDNA RODRIGUES
Coordenadora de Gestão de Parcerias

FABIANA DOS SANTOS NASCIMENTO
Presidente da Comissão de Monitoramento e Avaliação

ALINE BRITO DE CASTRO SAMPAIO
Subsecretária em exercício

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

A Secretaria Municipal de Saúde - SMS, por meio de seu Agente de Contratação com fundamento na Portaria Municipal/SMS 157/2024, Decreto Municipal nº 38.539/2024, Lei nº 14.133/2021, e demais normas e regulamentações aplicáveis, torna público para conhecimento dos interessados que será realizado o seguinte procedimento auxiliar de licitação:

Chamamento Público - SMS n.º 007/2024
Processo n.º 108.680/2024

Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DE DIREITO PRIVADO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA REDE DE ATENÇÃO À SAÚDE - RAS, DE MODO COMPLEMENTAR, NO ÂMBITO DAS UNIDADES DE SAÚDE DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE E DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA À SAÚDE.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição nos endereços: www.compras.salvador.ba.gov.br e www.saude.salvador.ba.gov.br, bem como veiculado no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

Salvador, 03 de setembro de 2024.

EDER DE CARVALHO LIMA
Agente de Contratação/SMS

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT

Fundação Gregório de Mattos - FGM

EDITAL 006/2024

CAPOEIRA VIVA NAS ESCOLAS 2ª EDIÇÃO
RESULTADO DE AVALIAÇÃO E PRÉ-SELEÇÃO E
CONVOCAÇÃO PARA AVERIGUAÇÃO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

A Fundação Gregório de Mattos - FGM, entidade com personalidade jurídica de Direito Público, integrante da Administração Indireta do Município do Salvador, vinculada à Secretaria de Cultura e Turismo - SECULT, visando promover, fomentar e apoiar ações de salvaguarda, fortalecimento e valorização da Capoeira, torna público o resultado da avaliação e pré-seleção e convoca os proponentes autodeclarados negros (pretos e pardos) do referido Edital de apoio financeiro destinado a mestres, contramestres, professores, instrutores de Capoeira, representados por Microempreendedores Individuais (MEI), certificados para atividades do campo da Cultura e atuantes no segmento da Capoeira e por instituições de Direito Privado, sem fins lucrativos e com finalidade cultural declarada em Estatuto Social, que sejam domiciliados ou sediados no município do Salvador, há pelo menos, 02 (dois) anos, e que desenvolvam iniciativas, projetos e ações relacionadas à Capoeira, nas suas diversas modalidades, nos termos do Artigo 216 da Constituição Federal, Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto nº 11.453/2023, Lei Complementar Federal nº 101/2000, Lei Federal nº 10.639/2003, Decreto Federal nº 5.753/2006, Lei Federal 11.645/2008, Lei Municipal nº 4.484/1992, Lei Municipal nº 8.550/2014, Lei Municipal nº 8.551/2014, Lei Municipal 9.072/2016, Decreto Municipal nº 27.179/2016, e demais legislações pertinentes, observadas, ainda, as condições e exigências estabelecidas no referido instrumento.

1. Propostas Pré-Selecionadas:

ID	NATUREZA JURÍDICA	PROONENTE	PROPOSTA	ESCOLA E GERÊNCIA REGIONAL	OPTANTE POR COTA
186	PESSOA JURÍDICA SEM FINS LUCRATIVOS	ASSOCIAÇÃO CULTURAL E CARNAVELES CA DA CAPOEIRA PELOURINHO BLOCO AFRO SAMBÚE	CRIANÇAS DE HOJE MESTRES DO AMANHÃ - CAPOEIRA COMO FERRAMENTA DE SOCIALIZAÇÃO, IÊ VIVA MEU MESTRE	ESCOLA MUNICIPAL XAVIER MARQUES (SÃO CAETANO)	SIM
220	PESSOA JURÍDICA SEM FINS LUCRATIVOS	INSTITUTO CENTRO DE TREINAMENTO E ESTUDOS DA CAPOEIRAGEM	CAPOEIRAGEM NA ESCOLA	ESCOLA MUNICIPAL SUSANA WESLEY (ITAPUÃ)	NÃO
254	MEI	ANTONIO DE JESUS SANTANA	CAPOEIRA E TRADIÇÕES NA ESCOLA	ESCOLA MUNICIPAL DA FAZENDA COUTOS (SUBÚRPIO I)	SIM

ID	NATUREZA JURÍDICA	PROONENTE	PROPOSTA	ESCOLA E GERÊNCIA REGIONAL	OPTANTE POR COTA
263	MEI	ANTÔNIO CARLOS ALVES DE ARAÚJO	ARTE CONSCIENTE NA EDUCAÇÃO DA CAPOEIRA	ESCOLA MUNICIPAL DEPUTADO GERSINO COELHO (CABULA)	SIM
268	MEI	JAQUELINE DE OLIVEIRA MATEUS	CAPOEIRA RENASCER: NOVA GERAÇÃO	ESCOLA MUNICIPAL DA ENGOMADEIRA (CABULA)	SIM
302	MEI	NILMA CARLA DOS SANTOS PEREIRA	CAPOEIRA E EDUCAÇÃO EM CAJAZEIRAS	ESCOLA MUNICIPAL ULYSSES GUIMARÃES (CAJAZEIRAS)	SIM
313	MEI	GABRIEL JONATAN DOS SANTOS ROCHA	CULTURA E CAPOEIRA NA ESCOLA	ESCOLA MUNICIPAL ELÍSIO ATHAÍDE (CAJAZEIRAS)	SIM
435	MEI	MATHEUS FABIANO RIBEIRO DOS SANTOS SACRAMENTO	ESCOLA GINGA: CAPOEIRA E INCLUSÃO NAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE SALVADOR	ESCOLA MUNICIPAL SENADOR ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES (ORLA)	NÃO
540	MEI	DARLAN DOS SANTOS FERNANDEZ	CAPOEIRA VIVA: TRADIÇÃO E CULTURA NA ESCOLA	ESCOLA MUNICIPAL CAMPINAS DE PIRAJÁ (SÃO CAETANO)	SIM
547	MEI	VALMIR SANTOS DAMASCENO	GINGA E ANCESTRALIDADE	ESCOLA MUNICIPAL VISCONDE DE CAIRU (CENTRO)	SIM
616	PESSOA JURÍDICA SEM FINS LUCRATIVOS	ASSOCIAÇÃO SOCIOCULTURAL E DE CAPOEIRA BLOCO CARNAVELES AFRO MANGANGÁ	CAPOEIRA "TAMO NA ESCOLA"	ESCOLA MUNICIPAL DE PAU MIÚDO (CIDADE BAIXA / LIBERDADE)	SIM
638	MEI	CLEONICE DAMASCENO SILVA	CAMARADINHAS: EDUCANDO COM A CAPOEIRA	ESCOLA MUNICIPAL SÃO DOMINGOS SÁVIO (ORLA)	SIM

1.1. Da decisão da Comissão de avaliação e pré-seleção das propostas inscritas poderá caber recurso no período máximo de até 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de publicação do resultado de avaliação e pré-seleção, por meio do endereço eletrônico:

1.1.1. capoeiranasescolas@salvador.ba.gov.br.

1.2. Os recursos deverão ser embasados expressamente em possíveis inconformidades do resultado às disposições deste Edital.

1.3. A Comissão de Seleção responderá aos recursos interpostos e a FGM publicará o resultado final no Diário Oficial do Município e no site www.fgm.salvador.ba.gov.br, em até 03 (três) dias úteis, após decorrido o prazo para interposição.

2. Para as propostas pré-selecionadas, a assinatura do Termo de Compromisso está condicionada ao envio de documentação complementar obrigatória, por meio do endereço eletrônico abaixo informado, em formato PDF, ou através de link que direcione para uma pasta digital (sem senha de bloqueio) com todos os documentos exigidos, até as 23h59, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data de divulgação deste resultado.

2.1. capoeiranasescolas@salvador.ba.gov.br

2.2. Para o proponente que enviar a documentação complementar obrigatória até as 15:00 horas do dia 09 de setembro de 2024 e for identificado alguma pendência nos documentos, a FGM entrará em contato através do e-mail cadastrado no ato da inscrição para que o mesmo realize a correção e/ou complementação dos documentos até o prazo final determinado no item 2.

2.3. Documentação complementar obrigatória:

2.3.1. No caso de Microempreendedor Individual - MEI:

- Cópia do Certificado de Microempreendedor Individual (MEI) em vigor, devidamente registrado, com as últimas alterações ocorridas ou respectiva consolidação;
- Cópia de comprovante de endereço atualizado no Município do Salvador do titular do MEI;
- Certidão de Regularidade para com a Fazenda Federal, Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, podendo ser impresso a partir do site www.receita.fazenda.gov.br;
- Certidão de Regularidade junto à Fazenda Estadual, Certidão Negativa de Débitos Tributários, podendo ser impresso a partir do site www.sefaz.ba.gov.br;
- Certidão de Regularidade junto à Fazenda Municipal, Certidão de Débitos Mobiliários, podendo ser impresso a partir do site www.sefaz.salvador.ba.gov.br;
- Comprovante de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, podendo ser impresso a partir do site www.caixa.gov.br;
- Comprovante de regularidade junto ao TST - Tribunal Superior do Trabalho, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, podendo ser impresso a partir do site www.tst.jus.br/certidao;
- Declaração quanto ao atendimento ao disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, referente ao trabalho de menores de dezoito anos e menores de dezoito em condições perigosas ou insalubres (Anexo III do Edital 06/2024 Capoeira Viva nas Escolas);
- Declaração, conforme determinado no Decreto Municipal nº 23.781/2013 e na Instrução Normativa



nº 003/2013, que dispõe sobre a vedação do nepotismo (Anexo IV do Edital 06/2024 Capoeira Viva nas Escolas);
j) Declaração de cessão de direitos patrimoniais relativos à proposta, nos termos do Art. 93 da Lei Federal nº 14.133/2021 (Anexo V do Edital 06/2024 Capoeira Viva nas Escolas);
l) Comprovante do Banco Bradesco de conta corrente, contendo a razão social e CNPJ do proponente, conforme declarado no ato da inscrição;
m) Comprovante de Situação Cadastral no CPF do titular MEI.

2.3.2. No caso de proponente Pessoa Jurídica instituição de Direito Privado sem fins lucrativos:
a) Cópia do Estatuto Social vigente, devidamente registrado, com as últimas alterações ocorridas ou respectiva consolidação;
b) Cópia de comprovante de endereço atualizado no Município do Salvador da sede da instituição;
c) Certidão de Regularidade para com a Fazenda Federal, Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, podendo ser impresso a partir do site www.receita.fazenda.gov.br;
d) Certidão de Regularidade junto à Fazenda Estadual, Certidão Negativa de Débitos Tributários, podendo ser impresso a partir do site www.sefaz.ba.gov.br;
e) Certidão de Regularidade junto à Fazenda Municipal, Certidão de Débitos Mobiliários, podendo ser impresso a partir do site www.sefaz.salvador.ba.gov.br;
f) Comprovante de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, podendo ser impresso a partir do site www.caixa.gov.br;
g) Comprovante de regularidade com o TST - Tribunal Superior do Trabalho / Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, podendo ser impresso a partir do site www.tstjus.br/certidao;
h) Declaração quanto ao atendimento ao disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, referente ao trabalho de menores de dezesseis anos e menores de dezoito em condições perigosas ou insalubres (Anexo III do Edital 06/2024 Capoeira Viva nas Escolas);
i) Declaração, conforme determinado no Decreto Municipal nº 23.781/2013 e na Instrução Normativa nº 003/2013, que dispõe sobre a vedação do nepotismo (Anexo IV do Edital 06/2024 Capoeira Viva nas Escolas);
j) Declaração de cessão de direitos patrimoniais relativos à proposta, nos termos do Art. 93 da Lei Federal nº 14.133/2021 (Anexo V do Edital 06/2024 Capoeira Viva nas Escolas);
l) Cópia do instrumento de constituição de poderes do representante legal devidamente arquivado no Órgão competente ou certidão;
m) Comprovante do Banco Bradesco de conta corrente, contendo a razão social e CNPJ do proponente, conforme declarado no ato da inscrição;
n) Comprovante de Situação Cadastral no CPF do responsável legal da instituição proponente.

2.4. A falta da apresentação de qualquer dos documentos complementares obrigatórios elencados ou a apresentação de documentos vencidos, inválidos, incompletos e/ou em desacordo com o estabelecido, implicará a desclassificação da proposta, sendo comunicado ao proponente a motivação.

2.5. O proponente deve estar livre de pendências, inadimplências ou falta de prestação de contas junto a FGM e ao Município de Salvador, podendo implicar a qualquer tempo a desclassificação da proposta e convocação de suplente.

2.6. No caso de proponente titular MEI ou representante legal de instituição de Direito Privado ser de nacionalidade estrangeira, deverá ser apresentada em acréscimo, comprovante de permanência legal no país.

2.8. O pagamento ocorrerá em duas parcelas, sendo a primeira de 80% (oitenta por cento) do valor total do apoio financeiro, até 20 (vinte) dias depois da assinatura do Termo de Compromisso, e a segunda de 20% (vinte por cento) após a entrega do relatório parcial de cumprimento do objeto, entregue em até 45 dias corridos após o início da execução da proposta.

2.9. O pagamento do apoio financeiro previsto no Edital 06/2024 Capoeira Viva nas Escolas será necessariamente efetuado em Conta Corrente ou de Poupança, em nome do proponente contemplado, pessoa jurídica, de acordo com o declarado no ato da inscrição, em agência do Banco Bradesco, conforme o disposto no Decreto Municipal nº 23.856/2013.
2.10. O pagamento do apoio financeiro fica sujeito ao regular andamento dos trâmites formais envolvidos.

3. Convocação para Heteroidentificação:

3.1. O proponente negro (preto ou pardo) deve se apresentar para a Heteroidentificação presencialmente sem fazer uso de óculos de sol, boné, touca e similares, com exceção do uso de acessórios com finalidade religiosa. Além disso, não poderá usar nenhum tipo de maquiagem.

3.2. Para fins de verificação, a Comissão de Averiguação de proponente negro (preto ou pardo) considerará as características fenotípicas do proponente (relacionadas ao grupo étnico-racial tutelado pela norma que instituiu as cotas), ao tempo da análise do procedimento de heteroidentificação.

3.3. Os proponentes pré-selecionados autodeclarados negros (pretos ou pardos) inscritos na reserva de cotas, deverão apresentar-se à Comissão de Averiguação no dia 12 de setembro de 2024, no período das 10h às 12h ou das 13h às 16h, de forma presencial, na sede da Fundação Gregório de Mattos - FGM (Ladeira da Barroquinha, nº 2).

3.4. Em se tratando de Micro Empreendedor Individual (MEI), o proponente deverá apresentar Carteira de Identidade original (RG ou documento equivalente).

3.5. Em se tratando de Pessoa Jurídica de direito privado sem fins lucrativos, deverão comparecer, seguindo as mesmas orientações acima, 50% dos integrantes do quadro diretor, autodeclarados negros (pretos ou pardos), conforme informado no ato da inscrição da proposta.

3.6. Em adição ao supracitado, os proponentes Pessoa Jurídica sem fins lucrativos deverão apresentar Ata de Posse original ou cópia autenticada e legível, onde constem os integrantes do quadro diretor, presentes para a heteroidentificação.

3.7. A averiguação para autodeclaração de proponentes negros (pretos ou pardos) será realizada de forma presencial, perante a Comissão de Averiguação, composta por membros do poder público e da sociedade civil, que se reunirá na sede da FGM, onde os proponentes pré-selecionados deverão se apresentar.

3.7.1. A Comissão de Heteroidentificação é composta por 5 (cinco) membros, sendo representantes dos seguintes órgãos: FGM, SEMGE, SEMUR e CMCN.

3.8. Não apresentação do proponente presencialmente, sem justificativa, no dia e horário marcados implicará na desclassificação da proposta.

3.9. Sendo detectada a falsidade da declaração, o proponente, ainda que já tenha assinado o Termo de Compromisso e/ou recebido o valor, ficará sujeito à anulação da sua premiação e devolução dos recursos recebidos, após procedimento administrativo em que lhe seja assegurado o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

3.10. Da decisão da Comissão de Averiguação poderá caber recurso no período máximo de até 02 (dois) dias úteis, contado a partir da data de divulgação do resultado provisório.

3.10.1. Os recursos deverão ser embasados expressamente em possíveis inconformidades do resultado em relação às disposições do Edital 06/2024 Capoeira Viva nas Escolas.

3.10.2. Não cabe interposição de recursos, aos proponentes que não compareceram à averiguação presencial da autodeclaração.

4. Dúvidas e informações devem ser retiradas por meio do endereço eletrônico:

4.1. capoeiranasescolas@salvador.ba.gov.br.

Salvador, 03 de setembro de 2024.

FERNANDO FERREIRA DE CARVALHO
Presidente

DIVERSOS - PUBLICAÇÃO FEITA NOS TERMOS DA LEI Nº 3.675/86

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA DA AASA/BA PARA O

EVENTO 4ª COPAASA - 2024.

A ASSOCIAÇÃO DOS AGENTES DE SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA - AASA/BA, CNPJ: 29.025.082/0001-00, com sede na Av. Vale do Tororó, nº 384, Tororó, CEP: 40.050-290, Salvador - BA, convida os nossos associados **previamente inscritos on-line**, para nossa assembleia em homenagem ao dia do Homem no evento: **"4ª COPAASA - 2024"**, no dia **06 de setembro de 2024, a partir das 08:00, na Associação Desportiva ADELBA**, localizado na Av. Tamburugy, s/n - Patamares.

Salvador, 03 de setembro de 2024.

IVANDO ANTUNES
Presidente AASA/BA

ROBSON GUEDES
Diretor de Cultura e Esporte
AASA/BA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL

O Sindicato dos Servidores da Prefeitura do Salvador - SINDSEPS, CNPJ nº 32.699.183/0001-71, com sede na Rua Francisco Ferraro, nº 91, Ed. Apolo, Nazaré, Salvador/Bahia, **CONVOCA TODOS OS SERVIDORES MUNICIPAIS PARA ASSEMBLEIA GERAL no dia 05 (quinta-feira) de setembro de 2024 a partir das 08hs**, em frente à sede da SEMGE - Secretaria Municipal de Gestão, localizada na Rua Horácio César, n.64, Centro, nesta capital, para deliberar os seguintes pontos de pauta.

- Avanço de nível da avaliação de desempenho do ciclo 2022/2024.
- O que ocorrer.

Salvador, 04 de setembro de 2024.

EVERALDO ALVES DE OLIVEIRA BRAGA
Coordenador Geral



SALVADOR
PREFEITURA
PRIMEIRA CAPITAL DO BRASIL



DIÁRIO OFICIAL DO
MUNICÍPIO

Criado pelo art. 82 da Lei nº 3.601, de 18 de fevereiro de 1986

Órgão responsável
Secretaria de Governo

Rua Chile, nº 3 - Salvador - BA - Brasil
CEP: 40.020-000.
www.salvador.ba.gov.br

Prefeito de Salvador
Bruno Soares Reis

Secretário de Governo
Júlio Fon Simões

Coordenador de Tecnologia
Fernando Jefferson Alves Reis

Gestor de Edição
Andrey das Neves Santos

Ouvidoria Geral do Município - Para registrar reclamações, denúncias, sugestões ou elogios, acesse: www.ouvidoria.salvador.ba.gov.br ou ligue para (71) 3202-5909, de segunda a sexta-feira, das 8 às 17 horas, exceto feriados.

Disque Salvador - Para solicitar serviços ou informação, acesse: www.disquesalvador.ba.gov.br ou ligue 156, atendimento 24h.

Diário Oficial do Município - Edições Anteriores, acesse: www.dom.salvador.ba.gov.br ou solicite através do e-mail: diario.official@salvador.ba.gov.br, de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas, exceto feriados.